DIÁRIO OFICIAL CONCEIÇÃO DE MACABU

Órgão Oficial do Município - 22 de setembro de 2020 Ano 17 Nº 109 Suplemento Acesso online

ERRATA

ERRATA

No **DECRETO MUNICIPAL Nº 165** de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Ano 17, N.º 106 de 16 de setembro de 2020, suplemento, p. 01,

Onde se Lê:

"ANEXO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

1- **Horário de funcionamento: 08h às 20h - segunda-feira a domingo**

- Supermercados;
- Hortifrutigranjeiros;
- Minimercados;
- Mercearias;
- Açougues;
- Peixarias;
- Aviário;
- Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares;
- Padarias;
- Lojas de panificados.

2- **Horário de funcionamento: 08h às 18h - de segunda-feira a sexta-feira**

08h às 14h - sábado, domingo e feriados

- Comércio varejista em geral;
- Telecomunicações e internet;
- Concessionárias de energia e telefone;
- Serviço de call center;
- Comércio da Construção Civil, ferragens, madeireiras, serralheiras, pinturas e afins;
- Comércio atacadista;
- Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis;
- Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;
- Prestadores de serviços de lavagem de automóveis;
- Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins;
- Bancas de jornais e revistas;
- Serviços postais;
- Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
- Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral;
- Distribuidora de água e gás.

3- **Horário de funcionamento: 08h às 20h – de segunda-feira a sábado**

- Serviços de cabeleireiro e barbearia.

4- **Horário de funcionamento: 06h às 22h– de segunda-feira a sexta-feira**

- Academias;
- Studio de atendimento personalizado;
- Crossfit;
- Centros de Ginásticas e Dança;
- Escolas de Natação;
- Lutas;
- Estabelecimentos de práticas esportivas diversas e similares.
- Studio de Pilates.

5- **Horário de funcionamento: 08h às 22h – de segunda-feira a domingo**

- Restaurantes;
- Lanchonetes;
- Atividades de comércio ambulante;
- Bares;
- Depósitos de Bebidas.

6- **Horário irrestrito:**

- Postos de Combustíveis;
- Comércio de produtos farmacêuticos;
- Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas;
- Clínicas veterinárias;
- Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres;
- Unidades lotéricas;
- Serviços funerários;
- Hotéis, pousadas e similares;
- Feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício."

Leia-se:

"ANEXO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:

1- **Horário de funcionamento: 08h às 20h - segunda-feira a domingo**

- Supermercados;
- Hortifrutigranjeiros;
- Minimercados;
- Mercearias;
- Açougues;
- Peixarias;
- Aviário;
- Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares;
- Padarias;
- Lojas de panificados.

2- **Horário de funcionamento: 08h às 18h - de segunda-feira a sexta-feira 08h às 14h - sábado, domingo e feriados**

- Comércio varejista em geral;
- Telecomunicações e internet;
- Concessionárias de energia e telefone;
- Serviço de call center;
- Comércio da Construção Civil, ferragens, madeireiras, serralheiras, pinturas e afins;
- Comércio atacadista;
- Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis;
- Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;
- Prestadores de serviços de lavagem de automóveis;
- Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins;
- Bancas de jornais e revistas;
- Serviços postais;
- Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
- Atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral;
- Distribuidora de água e gás.

3- **Horário de funcionamento: 08h às 20h – de segunda-feira a sábado**

- Serviços de cabeleireiro e barbearia.

4- **Horário de funcionamento: 06h às 22h– de segunda-feira a sexta-feira**

- Academias;
- Studio de atendimento personalizado;
- Crossfit;
- Centros de Ginásticas e Dança;
- Escolas de Natação;
- Lutas;
- Estabelecimentos de práticas esportivas diversas e similares.
- Studio de Pilates.

5- **Horário de funcionamento: 08h às 24h – de segunda-feira a domingo**

- Restaurantes;
- Lanchonetes;
- Atividades de comércio ambulante;
- Bares;
- Depósitos de Bebidas.

6- **Horário irrestrito:**

- Postos de Combustíveis;
- Comércio de produtos farmacêuticos;
- Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas;
- Clínicas veterinárias;
- Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres;
- Unidades lotéricas;
- Serviços funerários;
- Hotéis, pousadas e similares;
- Feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício."

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Hélio Lima Guerhard
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Carlos Frederico da Silva Paes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

Raslan Farah Gomes
Secretário Municipal de Turismo

Alcinei Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Isabelle Bersot Fernand
Controladora Geral do Município

Bruna Araujo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agropecuária

José Henriques da Silva Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Ramon Farah
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Luiz Cláudio Teixeira Florido
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

José Saturnino Barcelos
1º Vice-Presidente

José Messias dos Santos Alves
2º Vice-Presidente

André Luiz de Souza Fernandes
1ª Secretário

Natália Silveira Braga
2º Secretária

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Daumas
Valmir Tavares Lessa

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 1.429/2016.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu.**
CEP: **28.740-000.**
Telefone: **(22) 2779-2324.**
SITE:
conceicaodemacabu.rj.gov.br
E-MAIL:
prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com
CNPJ: **29.115.466/0001-14**

Editor-Chefe: **Lucas dos Santos Machado**
Número de Registro: **0040220/RJ**
Periodicidade: **semanal**

IHS
1855
1952
CONCEIÇÃO DE MACABU